



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 - 23/02/20206

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

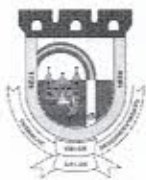
A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$135.788,19 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para concessão de subvenções destinadas aos Caixas Escolares Municipais, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal		
02.06. Secretaria Municipal de Educação		
12. Educação		
12.122. Administração Geral		
9010. Atendimento ao Ensino Fundamental		
1.224.000. Parceria com Caixas Escolares Municipais		
3.3.50.43. Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Caixa Escolar Ana Lúcia Franco	15.685.298/0001-98	R\$ 15.000,00
Caixa Escolar Antônio Davi Franco	11.331.927/0001-20	R\$ 18.900,00
Caixa Escolar Jaia Batista	55.410.008/0001-18	R\$ 15.000,00
Caixa Escolar Dorvina Teixeira Arantes	01.742.952/0001-43	R\$ 18.780,00
Caixa Escolar José Bonifácio Gonçalves	01.733.313/0001-11	R\$ 3.169,48
Caixa Escolar Maria da Glória Veloso	26.256.384/0001-00	R\$ 559,57
Caixa Escolar Laura Andrade	01.742.814/0001-64	R\$ 8.589,54
Caixa Escolar Mun.Julieta Ribeiro da Fonseca	01.780.751/0001-30	R\$ 1.456,10
Caixa Escola Pablo Victor de Sousa Lima	25.205.728/0001-80	R\$ 15.000,00
Caixa Escolar Professora Olinda Veloso	03.097.218/0001-02	R\$ 15.000,00
Caixa Escolar Santo Antônio	01.733.314/0001-66	R\$ 18.900,00
Caixa Escolar Yolanda Amorim de Carvalho	01.733.306/0001-10	R\$ 5.433,50
TOTAL		R\$135.788,19

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$135.788,19 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 3º- O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2026-2029 (Lei Complementar nº225, de 09/12/2025), na LDO 2026 (Lei Complementar nº224, de 09/12/2025) e na LOA 2026 (Lei Complementar nº223, de 09/12/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de fevereiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais